PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 128, de 08 de maio de 2026 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Itapiranga/SC.

Órgãos Interessados:

Secretaria de Transportes e Obras;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Tipo: Menor Preço Por item

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÁQUINAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Período de recebimento das propostas	**Das 08horas e 00 min[1] do dia 18 de novembro de 2026 até as 08 horas e 00 min do dia de 04 de dezembro de 2026**, por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)	**04 de dezembro de 2026 às 08horas e 01min** através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá inserir a documentação de habilitação e proposta readequada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior 02 (duas) horas.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Alexandre Gomes Ribas, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas

[1] Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

(PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC (itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência realizado pelo setor requisitante.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços com disponibilização de máquinas, equipamentos e veículos, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, compreendendo serviços remunerados por hora efetivamente executada e transporte por caminhão prancha remunerado por quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e dos departamentos do Município de Itapiranga/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O item 2.2 também deverá conter a tabela dos 17 itens, com numeração expressa, unidades, quantitativos e preços máximos. O valor global indicado é de R$ 2.767.746,90. A numeração é indispensável para identificar o tratamento de participação e as exigências aplicáveis a cada serviço (art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 – ITENS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL (R$)
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHÃO** BASCULANTE MIN. **12M³ DE CARGA** - TRAÇADO, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1000h	209,40	209.400,00
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHAO** BASCULANTE, **2 EIXO CAPACIDADE DE 8 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	560	248,33	139.064,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHÃO** TRAÇADO BASCULANTE MÍN. **10M³ DE CARGA**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1.000	226,03	226.030,00
KM RODADO - **CAMINHÃO PRANCHA** COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 TON, PARA O MUNICÍPIO.	KM	320	16,23	5.193,60
HORAS DE SERVIÇO - **MOTONIVELADORA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	500	323,98	161.990,00
HORAS DE SERVIÇO - **ROLO COMPACTADOR** COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	450	271,97	122.386,50
HORAS DE SERVIÇO - **TRATOR ESTEIRA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO	HORA	450	285,38	128.421,00
HORAS DE SERVIÇO - **RETROESCAVADEIRA** COM TRAÇÃO 4X4, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1000	209,26	209.260,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, PESO OPERACIONAL MINIMO **14 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	800	262,25	209.800,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **17 TONELADA**S, PARA O MUNÍCIPIO.	HORA	350	285,60	99.960,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **20 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO,	HORA	400	277,15	110.860,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO **25 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	700	496,25	347.375,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3,5 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 500 (J)**, COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 45 MM.	HORA	200	317,67	63.534,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE**	HORA	300	457,33	137.199,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 4.500 (J), COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120MM, PARA O MUNICÍPIO.				
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 25 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE IMPACTO MÍNIMA DE 11.000 (J)**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	300	948,67	284.601,00
HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **2 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	320	212,10	67.872,00
HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **3,5 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1.200	204,00	244.800,00
			TOTAL (R$)	2.767.746,90

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que esteja sujeita a sanção vigente cujos efeitos impeçam sua participação nesta licitação ou a contratação pelo Município de Itapiranga/SC, em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

(Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, considerado o alcance material, temporal e territorial da penalidade. A existência de registro em cadastro de sanções será examinada à luz da decisão sancionadora, não constituindo, isoladamente, motivo de exclusão.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

3.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par4eda37f46b7

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[2].

3.10. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação, arrolados neste edital, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, devendo estar válidos e eficazes na data da abertura da sessão pública.

[2] Art. 48, parágrafo único.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

4.2.2. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, como arquivos digitais assinados eletronicamente com o uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Alternativamente, em conformidade com o art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, serão aceitos documentos digitalizados que correspondam a: a) original; b) cópia simples.

4.2.4. No caso de apresentação de cópias simples, presume-se a sua veracidade. Contudo, a Administração, em caso de dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou ao conteúdo do documento, poderá realizar diligência, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante apresente o original para conferência ou comprove a autenticidade por outros meios admitidos em lei, sob pena de inabilitação.

4.2.5. Documentos cuja publicidade se dá por meio de publicação em órgão da imprensa oficial poderão ser apresentados por meio da correspondente publicação.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.2.7. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 4.2.2 deste edital.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens e/ou lote;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços.**

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

5.3.1. Após o encerramento da fase competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a proposta de preços final, adequada ao último lance ofertado.

5.3.2. O prazo para o envio da proposta não será inferior 2 (duas) horas, contadas da respectiva solicitação no sistema, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, com base na complexidade do objeto, no volume de itens da planilha de custos e em outros fatores que justifiquem a medida, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (Acórdão 370/2024 - TCU - Plenário; Acórdão 265/2010 - TCU - Plenário).

5.3.3. A proposta deverá ser apresentada em arquivo de formato digital (ex: PDF), contendo a identificação completa do licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) e deverá ser assinada eletronicamente por seu representante legal, utilizando-se, preferencialmente, de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), o que dispensa a necessidade de rubricas em todas as páginas.

5.3.4. A proposta deverá detalhar os preços unitários e globais, bem como todos os demais elementos exigidos nos anexos deste Edital, refletindo com exatidão o valor final ofertado e permitindo a análise de sua exequibilidade.

5.3.5. A solicitação para ajuste da proposta indicará, quando for o caso, de forma clara e objetiva, as inconsistências que devem ser corrigidas pelo licitante na planilha de preços, sem alteração do valor final da proposta, de modo a viabilizar o efetivo exercício do contraditório e o aproveitamento de propostas vantajosas para a Administração (Acórdão nº 4370/2023 - 1ª Câmara).

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. As exigências de registro em conselho profissional e de indicação de responsável técnico serão aplicáveis exclusivamente aos itens cujos serviços estejam legalmente sujeitos à fiscalização de conselho profissional, conforme a natureza das atividades efetivamente contratadas.

6.3.2. Para os itens sujeitos às exigências previstas no subitem anterior, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, correspondente à atividade objeto da contratação;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, acompanhada de comprovação de seu registro ou inscrição no conselho profissional competente;

c) Comprovação do vínculo ou do compromisso de disponibilidade do profissional indicado, admitida mediante:

I – contrato social ou outro documento societário pertinente, quando o profissional integrar a sociedade;

II – documento comprobatório de vínculo empregatício, quando se tratar de empregado;

III – contrato de prestação de serviços, quando o profissional atuar como prestador de serviços; ou

IV – compromisso de prestação dos serviços relativos à contratação, firmado entre a licitante e o profissional indicado, assegurando sua participação caso a empresa seja contratada.

6.3.3. Não será exigido vínculo empregatício ou societário exclusivo entre a licitante e o responsável técnico, admitidas as formas de vinculação e disponibilidade previstas neste instrumento.

6.3.4. Para fins de habilitação, será admitido o registro ou a inscrição no conselho profissional competente da região de origem da licitante e do profissional. A regularização perante o conselho com jurisdição no local de execução, quando legalmente exigível, deverá ser comprovada antes do início dos serviços correspondentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

6.3.5. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

6.3.6. Antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, conforme o conselho competente e as exigências legais aplicáveis.

6.3.7. Não serão exigidos registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou documento de responsabilidade técnica para os itens cujas atividades não estejam legalmente sujeitas a essas obrigações.

6.4. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;

c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;

d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;

e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

f) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo VII.

7. DOCUMENTOS

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. A pregoeira (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

7.1.9**.** As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 4.2.1 deste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no item 2.2 e no Termo de Referência (Anexo I).

9.9.1. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9.2. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligencias para sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.5.3 e 10.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5.5.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 11.1.1, será declarada melhor classificada do item a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par4eda37f46b7

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

11.9.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 385, de 18 de dezembro de 2023, conforme segue:

11.9.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais[3] que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

[3] Empresas sediadas no Município de Itapiranga/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

12.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, por meio de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação e proposta readequada e, se necessário, os documentos complementares, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.5.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existente à época da abertura do certame;

12.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.5.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.5 e subitens, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio de campo específico no sistema.

12.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.6.2. O prazo para envio dos documentos não será inferior 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ajustado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.6.4. Em caso de não envio dos documentos que tratam os itens 12.5 e 12.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

12.13. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 128, de 08 de maio de 2026.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente[4], sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[4] O Prazo para intenção de recurso será aberto após a fase de Habilitação, ficando aberto em campo próprio do sistema a opção para manifestação da intenção de recorrer pelo prazo de 30 minutos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, observada a possibilidade de prorrogação prevista no item 16.3, os seguintes documentos, em atendimento às exigências do Termo de Referência:

a) Relação dos funcionários que desenvolverão os serviços, com indicação das respectivas funções, acompanhada dos documentos comprobatórios de seu registro como empregados da empresa;

b) Comprovação da propriedade ou da disponibilidade jurídica das máquinas, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução dos serviços, mediante documento de propriedade, contrato de locação, comodato ou outro instrumento juridicamente válido que assegure sua utilização pela empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

16.4.1. A documentação dos equipamentos deverá permitir a identificação dos bens mediante indicação de marca, modelo, número de série, chassi ou placa, conforme aplicável, acompanhada das informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações dos respectivos itens adjudicados.

16.4.2. Será admitida a indicação de uma mesma máquina, equipamento ou veículo para mais de um item adjudicado à empresa, desde que suas características atendam integralmente às especificações de cada item e que essa indicação não comprometa o cumprimento das ordens de serviço e dos prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

16.4.3. Quando houver previsão de execução simultânea de itens adjudicados à mesma empresa, conforme as condições de atendimento expressamente estabelecidas no Termo de Referência, a empresa deverá disponibilizar equipamentos distintos em quantidade suficiente para atender às solicitações concomitantes, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas.

16.4.4. A substituição dos equipamentos inicialmente indicados dependerá de comunicação à fiscalização, apresentação da documentação correspondente e verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas, sem acréscimo dos preços contratados.

16.4.5. A comprovação da disponibilidade dos equipamentos não implicará sua dedicação exclusiva ao Município, permanecendo a empresa responsável pelo atendimento das solicitações nos prazos e nas condições estabelecidos.

16.4.6. A documentação prevista neste item será exigida da adjudicatária como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com os documentos de qualificação técnica exigidos na fase de habilitação.

16.4.7. A Administração verificará a documentação apresentada e registrará no processo o atendimento das exigências. A falta de apresentação ou o descumprimento injustificado dessas condições será submetido à apreciação da autoridade competente para adoção das providências previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.16.5. Na hipótese de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16.5. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas as regras de formação e utilização do cadastro de reserva, a ordem de classificação e a regulamentação municipal aplicável, para assinatura em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16.5.1. Não havendo aceitação nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração poderá proceder à negociação com os licitantes remanescentes e à formalização do registro nas condições admitidas por este Edital e pela regulamentação municipal, respeitados a ordem de classificação e os preços máximos aceitáveis.

16.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por termo de contrato, admitida sua substituição por outro instrumento hábil exclusivamente nas hipóteses legalmente autorizadas.

16.6.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços não constitui autorização para início dos serviços. A execução dependerá da formalização da contratação e da emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

16.7. O fornecedor registrado será convocado para assinar o termo de contrato ou, quando legalmente cabível, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento comprovado da convocação.

16.7.1. O prazo previsto no item 16.7 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

16.8. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas, quando aplicáveis, as regras do cadastro de reserva e da Ata de Registro de Preços.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições previstas no item 16.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, caso essa garantia tenha sido exigida e prestada.

16.10.1. A consequência prevista no item 16.10 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação na forma da alínea “a” do item 16.9, em razão da simples recusa em negociar ou aceitar as novas condições propostas.

16.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos na proposta, ressalvadas as obrigações decorrentes de Ata de Registro de Preços ou de contratação já formalizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

16.12. Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento à contratação, realizando as consultas e juntando ao processo os documentos legalmente exigidos.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A CONTRATADA, deverá entregar os itens em consonância ao previsto no ANEXO I – Termo de Referência.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a integralidade ou parcela dos quantitativos estimados.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazos próprios, estabelecidos nos respectivos instrumentos, considerando a execução, o recebimento e as demais obrigações pertinentes, sem confusão com o prazo de vigência da ata.

18.4. A prorrogação da ata e o eventual restabelecimento de quantitativos dependerão de formalização prévia, concordância do fornecedor, demonstração da vantajosidade e análise técnica fundamentada da demanda atualizada, vedada a acumulação dos quantitativos não utilizados entre os períodos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

19.6- Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

19.7- A CONTRATADA deverá observar as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Itapiranga, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

19.8- Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Itapiranga efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 324 de 05 de dezembro de 2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF.

19.9- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo IV, da citada Instrução Normativa, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada. Não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções[5]:

a) advertência;

[5] Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[6].

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

[6] OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 20.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://itapiranga.atende.net/.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.1.1. Convocar quando necessário a licitante vencedora para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

22.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

22.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

22.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

22.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação e prevista no ANEXO I – Termo de Referência:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

23.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

23.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

23.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

23.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

23.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

23.1.7. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, devendo a empresa contratada executar integralmente o fornecimento dos bens com seus próprios meios, conforme fundamentação constante do Termo de Referência (Anexo I), nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 128/2026;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

23.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

23.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

23.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

23.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

23.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

23.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

23.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

23.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga/SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

23.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

23.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

23.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, dos preços se dará na forma da lei.

24.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

24.2. O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, expressamente identificada neste edital, mediante aplicação do IPCA. Sua apuração e concessão observarão o procedimento previsto no regulamento municipal, independentemente de requerimento quando assim determinado. A periodicidade anual não impede a revisão extraordinária dos preços, desde que demonstrados os respectivos pressupostos legais.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

b) Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;

e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

h) Anexo VIII– Modelo da proposta final.

i) Anexo IX - Modelo de declaração de informações complementares

Itapiranga/SC, 16 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ALEXANDRE GOMES RIBAS

PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de horas máquinas, destinados a atender às necessidades operacionais das Secretarias e departamentos da Administração Municipal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de horas máquinas, destinados a atender às necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 128/2026.

☒ Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

Os objetos a serem contratados são os abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL (R$)
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHÃO** BASCULANTE MIN. **12M³ DE CARGA** - TRAÇADO, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1000h	209,40	209.400,00
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHAO** BASCULANTE, **2 EIXO CAPACIDADE DE 8 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	560	248,33	139.064,80
HORAS DE SERVIÇO - **CAMINHÃO** TRAÇADO BASCULANTE MÍN. **10M³ DE CARGA**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1.000	226,03	226.030,00
KM RODADO - **CAMINHÃO PRANCHA** COM CAPACIDADE	KM	320	16,23	5.193,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

MINIMA DE 18 TON, PARA O MUNICÍPIO.				
HORAS DE SERVIÇO - **MOTONIVELADORA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO DUPLO, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	500	323,98	161.990,00
HORAS DE SERVIÇO - **ROLO COMPACTADOR** COM CILINDRO LISO, MÍNIMO DE 30 TON DE COMPACTAÇÃO E TRAÇÃO NO TAMBOR, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	450	271,97	122.386,50
HORAS DE SERVIÇO - **TRATOR ESTEIRA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO	HORA	450	285,38	128.421,00
HORAS DE SERVIÇO - **RETROESCAVADEIRA** COM TRAÇÃO 4X4, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1000	209,26	209.260,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA**, PESO OPERACIONAL MINIMO **14 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	800	262,25	209.800,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **17 TONELADA**S, PARA O MUNÍCIPIO.	HORA	350	285,60	99.960,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **20 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO,	HORA	400	277,15	110.860,00
HORAS DE SERVIÇO - **ESCAVADEIRA HIDRAULICA** COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO **25 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	700	496,25	347.375,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 3,5 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 500 (J)**, COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 45 MM.	HORA	200	317,67	63.534,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO DE 4.500 (J)**, COM DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE NO MÍNIMO 120MM, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	300	457,33	137.199,00
HORAS DE SERVIÇO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 25 TONELADAS, EQUIPADA COM **ROMPEDOR DE IMPACTO MÍNIMA DE 11.000 (J)**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	300	948,67	284.601,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **2 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	320	212,10	67.872,00
HORAS DE SERVIÇO - MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE **3,5 TONELADAS**, PARA O MUNICÍPIO.	HORA	1.200	204,00	244.800,00
			TOTAL (R$)	2.767.746,90

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 121, §3.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de horas-máquina, com disponibilização dos respectivos equipamentos e operadores, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e departamentos da Administração Municipal.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Administração, atividades como manutenção e recuperação de estradas vicinais, patrolamento, cascalhamento, terraplenagem, escavações, drenagem, limpeza e conservação de áreas públicas, movimentação e transporte de materiais, preparação de terrenos, apoio às obras públicas e demais serviços que demandem máquinas e equipamentos pesados.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando a utilização dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos estimados. A remuneração ocorrerá por hora efetivamente trabalhada e devidamente atestada, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados de operadores devidamente habilitados e capacitados.

Caberá à contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, arcar com os custos e responsabilidades relacionados à operação, manutenção preventiva e corretiva,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

conservação, abastecimento, substituição de equipamentos em caso de defeito ou indisponibilidade e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços, não havendo vínculo empregatício entre os operadores e o Município.

A execução ocorrerá conforme as ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração, podendo abranger diferentes localidades e frentes de trabalho, de acordo com as necessidades de cada Secretaria. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidores designados, mediante controle através de diário de bordo do equipamento e verificação da adequada execução dos serviços.

A solução não exige a aquisição de máquinas pelo Município nem a manutenção de estrutura própria para operação, manutenção e renovação de frota, permitindo maior flexibilidade para atender às variações de demanda ao longo do período de contratação, inclusive em situações emergenciais.

Considerando a natureza recorrente das necessidades municipais, o Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão contratados conforme a necessidade efetiva da Administração. A solução será estruturada para atender ao período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Dessa forma, a solução compreende todos os elementos necessários à prestação dos serviços de horas-máquina, proporcionando flexibilidade operacional, redução da necessidade de investimentos em frota própria, agilidade no atendimento das demandas e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando suporte às atividades de infraestrutura e aos demais serviços desenvolvidos pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços objeto deste registro de preços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Para que a contratação atenda adequadamente à necessidade identificada, os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Os serviços serão realizados em todo o território do município, conforme demanda apresentada pelas secretarias e departamentos solicitantes.
- A solicitação dos serviços será feita por meio de ordem de compra, emitida pela secretaria demandante, na qual constarão o tipo de equipamento, local, quantidade de horas contratadas e demais informações necessárias à sua realização.
- A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- As máquinas, equipamentos e veículos deverão possuir documentação regular, quando exigível, e estar acompanhados de operadores ou motoristas devidamente habilitados e capacitados para a atividade a ser executada.
- **O deslocamento dos equipamentos até o local de execução será de responsabilidade da contratada**, não sendo devida remuneração adicional por transporte ou deslocamento, devendo este custo integrar o valor dos custos por hora trabalhada, não podendo este ser objeto de solicitação de acréscimos no valor contratual.
- A medição das horas trabalhadas deverá considerar exclusivamente o período efetivo de operação do equipamento no local indicado pela Administração, mediante registro em diário de bordo, horímetro, tacógrafo ou outro meio de controle definido no Termo de Referência, sujeito à conferência e aprovação do fiscal responsável.
- **Define-se por hora trabalhada:** as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados (diário de bordo) após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado. Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva, a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários
- **Não serão computadas como horas trabalhadas:**
  a. Deslocamento da máquina da sede da contratada até o local de execução dos serviços;
  b. Deslocamento entre diferentes frentes de trabalho ou locais de execução;
  c. Retorno da máquina ao estabelecimento da contratada ou sua desmobilização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

d. Períodos de espera pelo início dos serviços, liberação de acesso, orientações ou organização da contratada;

e. Intervalos para alimentação e descanso do operador;

f. Pausas pessoais, troca de turno e demais interrupções relacionadas ao operador;

g. Abastecimento de combustível, lubrificantes e outros insumos;

h. Manutenção preventiva ou corretiva, reparos, substituição de peças e ajustes do equipamento;

i. Paralisações decorrentes de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou problemas operacionais de responsabilidade da contratada;

j. Períodos de chuva ou condições climáticas adversas que impossibilitem ou determinem a suspensão dos serviços;

k. Quaisquer paralisações decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível, manutenção ou por falta de materiais, equipamentos auxiliares ou organização de responsabilidade da contratada .

l. Qualquer outro período em que não houver efetiva execução dos serviços autorizados.

- O item de caminhão prancha será destinado exclusivamente ao transporte de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itapiranga/SC. Poderá ser utilizado, ainda, para o transporte de outros equipamentos pesados de interesse da Administração, desde que não estejam abrangidos por outro item desta contratação.
- Não será permitido utilizar o item de caminhão prancha para transportar máquinas e equipamentos fornecidos pela própria contratada para execução dos itens de horas-máquina desta licitação, uma vez que os custos de mobilização, transporte, deslocamento entre frentes de trabalho e desmobilização desses equipamentos deverão estar integralmente incluídos nos respectivos preços por hora.
- Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, estar em boas condições de funcionamento, conservação e segurança, possuir manutenção preventiva e corretiva adequada e atender às exigências legais aplicáveis.
- Os operadores e motoristas deverão observar as orientações dos fiscais e responsáveis indicados pela Administração, bem como as normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme legislação vigente, observar a legislação de trânsito, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada atender às determinações relacionadas à adequada execução do objeto.

4.1 Para habilitação técnica deverá o proponente apresentar os seguintes documentos:

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. As exigências de registro em conselho profissional e de indicação de responsável técnico serão aplicáveis exclusivamente aos itens cujos serviços estejam legalmente sujeitos à fiscalização de conselho profissional, conforme a natureza das atividades efetivamente contratadas.

4.1.2. Para os itens sujeitos às exigências previstas no subitem anterior, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, correspondente à atividade objeto da contratação;

b) Indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, acompanhada de comprovação de seu registro ou inscrição no conselho profissional competente;

c) Comprovação do vínculo ou do compromisso de disponibilidade do profissional indicado, admitida mediante:

I – contrato social ou outro documento societário pertinente, quando o profissional integrar a sociedade;

II – documento comprobatório de vínculo empregatício, quando se tratar de empregado;

III – contrato de prestação de serviços, quando o profissional atuar como prestador de serviços; ou

IV – compromisso de prestação dos serviços relativos à contratação, firmado entre a licitante e o profissional indicado, assegurando sua participação caso a empresa seja contratada.

4.1.3. Não será exigido vínculo empregatício ou societário exclusivo entre a licitante e o responsável técnico, admitidas as formas de vinculação e disponibilidade previstas neste instrumento.

4.1.4. Para fins de habilitação, será admitido o registro ou a inscrição no conselho profissional competente da região de origem da licitante e do profissional. A regularização perante o conselho com jurisdição no local de execução, quando legalmente exigível, deverá ser comprovada antes do início dos serviços correspondentes.

4.1.5. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

4.1.6. Antes do início dos serviços sujeitos à responsabilidade técnica, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ou Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, conforme o conselho competente e as exigências legais aplicáveis.

4.1.7. Não serão exigidos registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou documento de responsabilidade técnica para os itens cujas atividades não estejam legalmente sujeitas a essas obrigações.

4.2 – No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar:

a) O registro dos funcionários que irão desenvolver os serviços.

b) Comprovação da propriedade ou da disponibilidade jurídica das máquinas, equipamentos e veículos que serão utilizados na execução dos serviços, mediante documento de propriedade, contrato de locação, comodato ou outro instrumento juridicamente válido que assegure sua utilização pela empresa.

b.1) A documentação deverá permitir a identificação dos bens, mediante indicação de marca, modelo, número de série, chassi ou placa, conforme aplicável, acompanhada das informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações dos respectivos itens.

b.2) Será admitida a indicação de uma mesma máquina, equipamento ou veículo para mais de um item adjudicado à empresa, desde que suas características atendam integralmente às especificações de cada item e que essa indicação não comprometa o cumprimento das ordens de serviço e dos prazos de atendimento estabelecidos.

b.3) Quando houver previsão de execução simultânea de itens adjudicados à mesma empresa, conforme as condições de atendimento expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar equipamentos distintos em quantidade suficiente para atender às solicitações concomitantes, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas.

b.4) A substituição dos equipamentos inicialmente indicados dependerá de comunicação à fiscalização, apresentação da documentação correspondente e verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas, sem acréscimo dos preços contratados.

b.5) A comprovação da disponibilidade dos equipamentos não implicará sua dedicação exclusiva ao Município, permanecendo a contratada responsável pelo atendimento das solicitações nos prazos e nas condições estabelecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37746b7

4.3 Juntamente com a proposta readequada a empresa deverá encaminhar a planilha de custos, conforme anexo II a este TR. O valor final deverá estar conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

4.4 Das obrigações das Parte

I. Caberá à CONTRATADA:

i. Disponibilizar as máquinas e equipamentos nos locais e horários estabelecidos nas Ordens de Serviço, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e abastecimento, acompanhados de operadores devidamente habilitados;

ii. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos decorrentes, responsabilizando-se pelas manutenções e reparos necessários.

iii. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

iv. A contratada deverá executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

v. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.

vi. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, operadores, motoristas ou prepostos, quando decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços.

vii. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente e providenciando a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução dos serviços.

i. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada ou negligente das atividades.

viii. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, não sendo admitida a utilização de equipamento com características inferiores às exigidas no edital e no Termo de Referência.

ix.A contratada comprovará as horas executadas através de relatório (diário de bordo) dos serviços prestados, que deverá conter fotografias do tacógrafo/horímetro, cronotacógrafo ou equipamento equivalente, com registro do horário de início e fim de cada trabalho. As

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

fotos devem ser registradas em aplicativo que capta a localização com as coordenadas geográficas do local e respectivos horários;

x. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, operadores ou motoristas, combustível, manutenção, conservação, deslocamento dos equipamentos até o local indicado pela Administração e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

xi. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis , a substituição de equipamento que apresente defeito ou fique impossibilitado de operar, bem como de operador ou motorista ausente, quando a situação comprometer a continuidade da execução.

xii. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação das horas executadas e ao atesto do fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

II. Caberá à CONTRATANTE:

i. Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

ii. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

iii. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a as horas trabalhadas;

iv. Atestar os serviços correspondentes à solicitação, por intermédio do servidor competente;

v. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O objeto do presente Pregão deverá ser executado onde solicitado pela secretaria, neste município, conforme cronograma a ser definido pelas Secretarias mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

II. A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante o deslocamento das máquinas por conta da proponente, da sede do Município até o local indicado para execução dos serviços que deverão ser realizados de acordo com o cronograma das Secretarias, e executados em no máximo 24h (vinte e quatro horas) úteis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

após a abertura do chamado que deve ser enviado via e-mail. Em situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato com no máximo de 2 (duas) horas.

III. As máquinas/equipamentos/veículos, ao se apresentarem para o início dos serviços deverão estar equipados com horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafo de acordo com os modelos aprovados e descritos nas Portarias INMETRO/DIMEL vigentes. As aferições dos horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafos quando solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser realizadas em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, e todas as despesas são por conta da CONTRATADA.

IV. Ainda, o controle da efetiva prestação do serviço se dará por meio de formulário (Anexo I), que será de inteira responsabilidade do contratado o preenchimento, conforme informações e colunas presentes no próprio formulário de controle, bem como, dos fiscais averiguarem se está preenchido corretamente.

V. As fotos do horímetro ou outro equipamento aprovado pelo órgão de trânsito e INMETRO (dependendo do tipo de veículo/equipamento), juntadas no formulário e realizadas através de aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar, deverá conter as coordenadas do local que a foto foi tirada, data, hora e mapa, para conferência.

VI. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora em caso de execução em desacordo com as normas do edital.

VII. A empresa vencedora tem o dever de acompanhar e controlar a quantidade de horas realizadas e o saldo que possui de cada item.

VIII. O local da prestação, trecho, obra, bem como a forma de execução dos serviços e a sua coordenação serão de responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante. O Contratado deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e instruções repassadas pela Secretaria, sendo vedada a subcontratação.

IX. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

X. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva.

XI. Os valores referentes horas começarão a contar a partir da chegada do maquinário/equipamento no local determinado pela Secretaria responsável e do horário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

início da prestação do serviço solicitado, não levando em consideração o deslocamento até o local indicado e demais tempo que o maquinário ficar parado sem operação.

XII. As máquinas e caminhões deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção apreventiva em dia e apresentação de laudo técnico, quando solicitado.

XIII. Os caminhões e máquinas devem ter documentação regular e condutores devidamente habilitados.

XIV. O deslocamento das máquinas até o local de execução é de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por quilometragem ou transporte.

XV. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de operador/motorista capacitado, com a devida habilitação e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme legislação vigente.

XVI. Em caso de paralisações por falha mecânica, ausência de operador ou qualquer outro motivo imputável à contratada, não será contabilizada a hora como trabalhada.

XVII. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a substituição de equipamento que apresente defeito ou fique impossibilitado de operar, bem como de operador ou motorista ausente, quando a situação comprometer a continuidade da execução.

XVIII. A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução inadequada ou negligente das atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

I. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

II. O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata

III. de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

V. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

VI. O fiscal da ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII. O fiscal da ata deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Gestor:

Nome:	Gilmar José Kunst
Cargo:	Secretario Municipal de Transportes e Obras
Matrícula:	16182/01
E-mail:	sectransportes@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Secretaria de Transportes e Obras	
Nome:	Alceu da Silva Vaz
Cargo:	Operador de Máquinas
Matrícula:	6375-01
E-mail:	transportes@itapiranga.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Nome:	Ricardo Kraemer
Cargo:	Escriturário
Matrícula:	6405/01
E-mail:	seceducacao@itapiranga.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos;	
Nome:	Fernando Ludwig

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/par4eda37f46b7

Cargo:	Diretor Administrativo
Matrícula:	13181-02
E-mail:	diretoradm@itapiranga.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Nome:	Alexandre Da Silva Siqueira
Cargo:	Secretário Municipal
Matrícula:	14904-03
E-mail:	indcom@itapiranga.sc.gov.br

Departamento de Saneamento	
Nome:	Osmar Muller
Cargo:	Escriturário
Matrícula:	3985/01
E-mail:	agua@itapiranga.sc.gov.br

Departamento de Urbanismo	
Nome:	Maurício Pauli
Cargo:	Diretor de Urbanismo
Matrícula:	14437/01
E-mail:	urbanismo@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I. O Município efetuará o pagamento do objeto da licitação, ao licitante vencedor no prazo de até 10 (dez) dias após apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços e dos seguintes documentos:

a) Registro mensal do Ponto dos funcionários conforme relação apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa conforme relação apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

d) Certidões negativas de débitos federal, FGTS e municipal.

e) Ainda, o controle da efetiva prestação do serviço se dará por meio de formulário (Anexo I), que será de inteira responsabilidade do contratado o preenchimento, conforme informações e colunas presentes no próprio formulário de controle, bem como, dos fiscais averiguarem se está preenchido corretamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

f) As fotos do horímetro ou outro equipamento aprovado pelo órgão de trânsito e INMETRO (dependendo do tipo de veículo), juntadas no formulário e realizadas através de aplicativo Timestamp Camera Free ou outro similar, deverá conter as coordenadas do local que a foto foi tirada, data, hora e mapa, para conferência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, para registro de preços.

8.2. Modo de disputa: (aberto e fechado), conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. Declara-se que o objeto licitatório é de natureza comum, para efeito de utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 6.º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 41, §2.º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

8.4. Requisitos de habilitação: conforme detalhado no item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.767.746,90 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) conforme a pesquisa de preços constante no Anexo - Formulário de Pesquisa de Preços parte deste Edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

Ainda, em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa de preços poderá ser obtida mediante a utilização de "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;" foi necessário recorrer à solicitação de cotações diretamente com fornecedores que atuam no fornecimento dos itens com as especificações exigidas.

Essa prática visa garantir maior aderência às condições reais de mercado, permitindo que a Administração obtenha uma estimativa compatível com os preços praticados atualmente, sem comprometer os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Esses orçamentos foram confrontados com valores obtidos no banco de preços, portanto, valores praticados a nível nacional, compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

Assim sendo, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I. A descrição dos serviços foi realizada com base em outras licitações já realizadas por esta administração, bem como através de pesquisas em outros processos licitatórios, buscando uma descrição pormenorizada e assertiva.

II. Todos os serviços objeto desse procesos licitatório deverão ser executados em todo o território do município, conforme demanda apresentada pelas secretarias e departamentos solicitantes do serviço.

III. Da garantia e responsabilidade pela execução dos serviços:

a. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e conformidade com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

b. Os equipamentos disponibilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante a execução dos serviços.

c. Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou quaisquer problemas que comprometam o funcionamento do equipamento ou a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar os reparos necessários ou sua substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados o prazo de 24h úteis.

d. Os serviços executados em desacordo com as especificações, orientações técnicas ou condições estabelecidas pela Administração deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando constatada falha ou responsabilidade decorrente de sua execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

e. A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

11. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

( ) Será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, nos seguintes termos:

( ) Licitação exclusiva para ME/EPP nos itens/lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Empate ficto, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 63, §§1.º e 2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

(x) Não será aplicado o tratamento diferenciado (licitação exclusiva e/ou cota reservada) para ME/EPP, com fundamento no art. 67, do Decreto Municipal nº 128/2026.

12. **VIGÊNCIA DO CONTRATO OU VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 106, §1 do Decreto Municipal n. 128/2026.

Na hipótese de prorrogação, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme §1.o do art. 106 do Decreto Municipal n. 128/2026, que dispõe: "A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano contado da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, momento em que será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos."

Caso os quantitativos da ata de registro de preços sejam esgotados antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, mediante pesquisa de preços simplificada, nos termos do §2 do art. 106 do Decreto Municipal n. 128/2026.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, §2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Itapiranga, 04 de novembro de 2026.

FERNANDA JUNGBLUTH
Agente Administrativa
Matrícula 15614/1

GILMAR JOSÉ JUNST
Secretário Municipal
Matrícula 16182/01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO I DO TERMO DE REFERNCIA

CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTO

DIÁRIO DE EQUIPAMENTO			
CONTRATADA		CNPJ	
MÁQUINA/EQUIPAMENTO		LICITAÇÃO/ ITEM	
Nº DA ORDEM DE COMPRA		DATA	
NOME DO OPERADOR		OBSERVAÇÕES	
REGISTRO FOTOGRÁFICO			
INÍCIO DO SERVIÇO*		FINAL DO SERVIÇO*	
* fotografia do horímetro, hodômetro (inicial), contendo data, hora, localização e mapa. (Capturada por app Timestamp Camera Free ou similar)		* fotografia do horímetro, hodômetro (final), contendo data, hora, localização e mapa. (Capturada por App Timestamp Camera Free ou similar)	
DESCRIÇÃO BREVE DOS TRABALHOS REALIZADOS, COLOCANDO PONTOS DE REFERÊNCIA:			
HORÍMETRO/QUILOMETRAGEM INICIAL:			
HORÍMETRO/QUILOMETRAGEM FINAL:			
TOTAL HORAS TRABALHADAS/ QUILOMETRAGEM PERCORRIDA:			

VISTOS:

Assinatura e carimbo do Fornecedor

Assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO II

TABELA CUSTO HORA MAQUINA		
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/MÁQUINA:		
ITEM:		
ANO/MODELO:		
VARIÁVEIS	**Valor da Proposta Final (Reais por hora)**	**% Incidência**
		100,00%
[-] CUSTO DA PROPRIEDADE (R$/HORA)		
CUSTO COM DEPRECIAÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SEGUROS DOS EQUIPAMENTOS/OPERADORES (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
DPVAT E LICENCIAMENTO ANUAL(R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL PROPRIEDADE (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO/MÁQUINA (R$/HORA)		
CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
ÍNDICE DE PEÇAS (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MANUTENÇÃO (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MATERIAL RODANTE / PNEUS (R$/HORA)		
ÍNDICE DE MATERIAL RODANTE / PNEUS (HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MATERIAL RODANTE / PNEUS (R$/H):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES (R$/HORA)		
PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL (R$/LITRO):	R$ 0,00	-
CONSUMO MÉDIO DE LITROS DE DIESEL POR HORA (LITRO/HORA):	0,00 litros	-
PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL (R$/HORA):	#VALUE!	#VALUE!
PREÇO MÉDIO DO ÓLEO LUBRIFICANTE (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES (R$/HORA):	**#VALUE!**	**#VALUE!**
[-] PEÇAS DE DESGASTE (R$/HORA)		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ÍNDICE DE PEÇAS DE DESGASTE (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL PEÇAS DE DESGASTE (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (R$/HORA)		
CUSTO HORÁRIO DA MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MÃO DE OBRA OPERAÇÃO (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
[-] MARGEM DE LUCRO BRUTA DE OPERAÇÃO (R$/HORA)		
VALOR DA MARGEM DE LUCRO (R$/HORA):	R$ 0,00	#DIV/0!
SUB-TOTAL MARGEM DE LUCRO BRUTA (R$/HORA):	**R$ 0,00**	**#DIV/0!**
CUSTO HORÁRIO TOTAL CALCULADO (R$/HORA):	**#VALUE!**	**#DIV/0!**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ___ de _____ de 202_.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, estabelecida_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa_____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n°_____ e CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bandeiras, 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o no 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....**, CPF nº....., residente e domiciliado no Município de Itapiranga/SC, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da **Secretaria .....** e a empresa a seguir qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do processo licitatório e pregão eletrônico acima identificados, regidos pela **Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal no 128, de 08 de maio de 2026**, e, subsidiariamente, pelos demais decretos municipais aplicáveis, pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e nos termos das propostas vencedoras, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor	[Razão Social]
CNPJ	[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
Endereço	[Endereço completo]
Representante Legal	[Nome]
CPF	[CPF]

ITENS REGISTRADOS:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
[No]	[Descrição completa do item]	[Marca]	[Unid.]	[Qtde.]	[R$ X,XX]	[R$ X,XX]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Valor Total da Ata: R$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual [aquisição/contratação] de [DESCRIÇÃO DO OBJETO], conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/____ e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.3. O objeto desta Ata será executado conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o constante da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ___/____, conforme tabela constante desta Ata, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2.2. Do reajuste em sentido estrito:
2.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice [IPCA], nos termos do art. 138 do Decreto Municipal no 128/2026 e do art. 25, § 7o, da Lei Federal no 14.133/2021.
2.2.2. O reajuste poderá ser concedido mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, ou mediante celebração de termo aditivo (art. 138, § 1o, do Decreto Municipal no 128/2026).
2.2.3. O reajuste será apurado automaticamente pela Administração e concedido independentemente de requerimento do contratado, devendo o pagamento ser realizado com o valor reajustado a partir da data em que completar o período anual, nos termos do art. 138, § 2o, do Decreto Municipal no 128/2026.
2.2.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação ou, na ausência de previsão específica, o IPCA, mediante apostilamento (art. 138, § 3o, do Decreto Municipal no 128/2026).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

2.2.5. Na ausência de previsão expressa de índice de reajuste no edital ou no contrato, presumir-se-á a adoção do IPCA, nos termos do art. 138, § 4o, do Decreto Municipal no 128/2026.

2.3. Da revisão (reequilíbrio econômico-financeiro):
2.3.1. Os preços registrados poderão ser revisados quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 140 do Decreto Municipal nº 128/2026 e do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3.2. O pedido de revisão deverá ser formulado pelo fornecedor durante a vigência da ata e deverá ser instruído com (art. 140, § 1º, do Decreto Municipal nº 128/2026):
I - requerimento formal, com a demonstração do fato superveniente que ensejou o desequilíbrio;

II - demonstração do nexo de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro;

III - planilha comparativa dos custos originais e dos custos atuais, com a indicação do *quantum* do desequilíbrio;
IV - documentação comprobatória da variação dos custos, tais como notas fiscais, cotações de mercado, índices setoriais, publicações oficiais ou outros meios idôneos.

2.3.3. A Administração Municipal analisará o pedido de revisão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, podendo solicitar documentação complementar ao fornecedor (art. 140, § 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
2.3.4. O reequilíbrio econômico-financeiro retroagirá à data da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, nos termos do art. 140, § 5º, do Decreto Municipal nº 128/2026.
2.3.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, fato imprevisível ou de consequências incalculáveis para fins de revisão, devendo o fornecedor demonstrar que a variação extrapola a álea ordinária do contrato (art. 140, § 6º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
2.3.6. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida de ofício pela Administração, quando identificar que o fornecedor está sendo remunerado em valor manifestamente superior ao praticado no mercado, devendo, nesse caso, negociar a redução dos preços registrados (art. 140, § 4º, do Decreto Municipal nº 128/2026).

2.4. Da atualização dos preços registrados:
2.4.1. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o procedimento previsto no art. 108, § 1º, do Decreto Municipal nº 128/2026:
I - o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio, acompanhado da documentação comprobatória;

II - o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos que já lhe tiverem sido solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

III - a Administração consultará os demais fornecedores que tiverem preços registrados, na ordem de classificação, se mantêm o preço registrado.

2.4.2. Deferido o pedido de reequilíbrio, o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado, e "seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio" (art. 108, § 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
2.4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, "a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado" (art. 108, § 3º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
2.4.4. "Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas" (art. 108, § 4º, do Decreto Municipal nº 128/2026).

2.5. Da atualização periódica:
2.5.1. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização periódica, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 109 do Decreto Municipal nº 128/2026.

2.6. Os institutos de reajuste, repactuação e revisão não poderão ser acumulados para o mesmo período e sobre a mesma parcela de custos, vedada a duplicidade de correção (art. 142 do Decreto Municipal nº 128/2026).

2.7. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão que não forem formulados durante a vigência da ata presumem-se renunciados, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade de formulação tempestiva (art. 144 do Decreto Municipal nº 128/2026).

2.8. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão não exime o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais durante o período de análise do pedido, tampouco autoriza a suspensão do fornecimento (art. 143 do Decreto Municipal nº 128/2026).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 106, § 1º, do Decreto Municipal nº 128/2026.
3.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, "momento em que será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos" (art. 106, § 1º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
3.3. "Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado, mediante pesquisa de preços simplificada" (art. 106, § 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

3.4. "O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser formalizado por meio de termo aditivo à ata, indicando expressamente:
I - o prazo de prorrogação;
II - o quantitativo restabelecido;
III - a pesquisa de preços que comprova a vantajosidade dos preços registrados" (art. 106, § 3º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
3.5. "A possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, com o restabelecimento dos quantitativos, deverá estar expressamente prevista no edital de licitação e na própria ata" (art. 106, § 4º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
3.6. "A prorrogação da vigência da ata e o restabelecimento dos quantitativos dependem da concordância expressa do fornecedor detentor da ata" (art. 106, § 5º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
3.7. "A prorrogação com restabelecimento de quantitativos deverá ser precedida de análise técnica fundamentada que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atualizada, em função do consumo e utilização prováveis" (art. 106, § 6º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
3.8. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E DA ADESÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Itapiranga/SC relacionados no Edital como órgãos participantes.
4.2. Os órgãos e entidades participantes deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao Órgão Gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 115 do Decreto Municipal nº 128/2026.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados na presente Ata.
4.4. Os órgãos e entidades participantes manterão o Órgão Gerenciador informado a respeito dos processos de aquisição por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições para anexação ao respectivo processo.
4.5. Da adesão por órgãos e entidades não participantes ("carona"):

4.5.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, na condição de "carona", nos termos do art. 86, § 3o, da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 113, inciso I, do Decreto Municipal no 128/2026, uma vez que o edital de licitação que originou esta ata não contemplou previsão de possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes.

4.5.2. A vedação de que trata o item 4.5.1 fundamenta-se na ausência de previsão editalícia e de justificativa específica no documento de planejamento da contratação, conforme exigência do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

art. 114, parágrafo único, do Decreto Municipal no 128/2026, segundo o qual "a ausência de justificativa específica no documento de planejamento da contratação impedirá a autorização de adesões à ata de registro de preços."

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O edital previa a formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal no 14.133/2021, mediante o registro dos licitantes que aceitassem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

5.2. Para os itens constantes desta Ata, não houve formação de cadastro de reserva.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar nova licitação, contratação direta ou outro procedimento previsto na Lei Federal no 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 128/2026, para assegurar a continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Departamento de Compras, Licitações e Contratos):

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, nos termos do art. 103 do Decreto Municipal nº 128/2026.

6.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.1.3. Indicar aos órgãos e entidades participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.4. "Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados" (art. 103, parágrafo único, inciso VII, do Decreto Municipal nº 128/2026).

6.1.5. "Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços" (art. 103, parágrafo único, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 128/2026).

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como comunicar aos órgãos participantes eventuais penalidades aplicáveis à execução contratual.

6.1.7. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

6.1.8. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação vigente, assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6.2. Compete aos órgãos ou entidades participantes (usuários da Ata):

6.2.1. Proporcionar ao detentor da Ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

6.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada.
6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta do fornecedor.
6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata e no Edital.
6.2.5. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 128/2026 e dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.6. O fiscal do contrato deverá anotar, em registro próprio (modelo constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 128/2026), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026).
6.3. Compete ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s) - Detentor(es) da Ata:
6.3.1. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta, observando quantidades, prazos e locais estabelecidos.
6.3.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência do Edital.
6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
6.3.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ocorrência.
6.3.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata, salvo com autorização expressa do Órgão Gerenciador e observadas as regras de subcontratação previstas no art. 158 do Decreto Municipal nº 128/2026.
6.3.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da presente Ata.
6.3.8. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador ou pelo órgão participante, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo e a identificação do responsável pela emissão.
7.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de "instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021" (art. 115 do Decreto Municipal nº 128/2026).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

7.3. Caso o fornecedor classificado não possa fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.4. Na hipótese prevista no item 7.3, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento.
7.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento emitidas dentro do prazo de vigência do registro, ainda que a entrega ocorra em data posterior ao seu vencimento.
7.6. O local de entrega será o estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local por esta indicado.
7.7. O prazo máximo para entrega será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
7.8. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta, embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e a descarga.
7.9. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 128/2026:
7.9.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.
7.9.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.10. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá o fornecedor da responsabilidade civil pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, nos termos da legislação aplicável.
7.11. Serão recusados os materiais imprestáveis, defeituosos, vencidos ou que não atendam às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.
7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em moeda corrente nacional, observada a ordem cronológica de pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal no 128/2026, que dispõe: "Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato ou da Comissão nomeada, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica."
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da Autorização de Fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, razão social, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e), o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail institucional do Município para fins de arquivamento, e a via impressa deverá ser encaminhada para a Secretaria requisitante.
8.5. A nota fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, mediante atesto do fiscal do contrato e certificação do gestor do contrato, nos termos dos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 128/2026.
8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos Moratórios; I = Índice de compensação financeira (0,5% ao mês); N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
9.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.
9.3. Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, § 2o, do Decreto Municipal no 128/2026, que dispõe: "Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea 'e' do inciso I do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil."

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2.
10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do contrato, por culpa da contratada, em razão da Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do contrato, por culpa da contratada, em razão da Lei Federal no 13.709/2018.
10.7. O fornecedor que sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021 (declaração de inidoneidade) terá seu registro de preço cancelado pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 110, inciso IV, do Decreto Municipal no 128/2026.
10.8. Do programa de integridade: Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei no 14.133/2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 160 do Decreto Municipal no 128/2026. O descumprimento desse prazo ensejará notificação ao contratado para que regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias, e, persistindo a irregularidade, "o descumprimento caracterizará inexecução parcial do contrato e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

implicará multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade" (art. 160, § 2o, do Decreto Municipal no 128/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor (art. 110 do Decreto Municipal no 128/2026):

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos (art. 111 do Decreto Municipal no 128/2026):

11.2.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à extinção (rescisão) de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3. "A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços" (art. 111, § 1o, do Decreto Municipal no 128/2026).

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação (art. 111, § 2o, do Decreto Municipal no 128/2026).

11.5. "A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido" (art. 111, § 3o, do Decreto Municipal no 128/2026).
11.6. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado (art. 111, § 4o, do Decreto Municipal no 128/2026).
11.7. "Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços" (art. 111, § 5o, do Decreto Municipal no 128/2026).
11.8. "Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis" (art. 111, § 6o, do Decreto Municipal no 128/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

12.1. "A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial e no PNCP, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios" (art. 107 do Decreto Municipal no 128/2026).

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações do Município de Itapiranga/SC.

12.3. Os contratos e aditivos celebrados em decorrência da presente ata serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato, nos termos do art. 76, § 2o, do Decreto Municipal no 128/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7o e/ou 11 da Lei no 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
13.3. O fornecedor registrado obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços com a estrita finalidade de cumprir as obrigações assumidas, vedada a utilização para qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerá a seguinte ordem de precedência: I - Edital e seus Anexos; II - Ata de Registro de Preços; III - Proposta do fornecedor registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

14.2. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal no 14.133/2021, do Decreto Municipal no 128/2026 e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito administrativo.

14.3. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078/1990) aos fornecimentos decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes, de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda da presente Ata.

15.2. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em via digital com assinatura eletrônica, para todos os fins de direito.

Itapiranga/SC, ___ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]
Órgão Gerenciador	*Detentora da Ata*
CNPJ/MF no 82.821.208/0001-36	CNPJ/MF no [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]
Sr. [Nome do Prefeito]	Sr(a). [Nome do Representante Legal]
Prefeito Municipal	Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202___.

_____

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº ....

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20___.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf4eda37f46b7

Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE GOMES RIBAS
***.322.919-**
16/11/2026 14:18:15
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.